



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 34.568/2007**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20 /2007**

A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, situado na Av. da Paz, 2076, Centro, Maceió/AL, CEP 57.020.440, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regido pelas Leis nºs 10.520/2002, LC 123/2006, 9.784/99, 8.666/93 e suas alterações, pelos Decretos 5.450/2005, e 3.931/2001, bem como pelo ATO TRT 19ª nº 206/98 - que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE e suas alterações posteriores.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado(a) Pregoeiro(a), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. ([www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

#### **1.0 DO OBJETO**

- 1.1 O objeto da presente licitação consiste no registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de projeção, áudio e som e suprimentos, conforme especificações definidas no anexo I deste edital.
- 1.2 O Tribunal não se obriga a adquirir o item relacionado do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas no anexo I, podendo até realizar licitações específicas para aquisição daquele item, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, §4º, da Lei nº 8.666/93, e art. 7º, do Decreto nº 3.931/01.

#### **2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

- 2.1 A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa

de lances, de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.trt19.gov.br](http://www.trt19.gov.br) ou [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)

DATA: dia 05 do mês de setembro do corrente ano.

HORÁRIO: 9:00 h - Horário de Brasília-DF

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

### **3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) que tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) estejam sob regime de recuperação judicial, extrajudicial ou falência;

3.1.1 - Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, inclusive aquelas que não estejam contempladas pela regularidade fiscal, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

3.2- Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste Pregão.

3.3- Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.

3.4- As empresas interessadas em participar da presente licitação que **não** se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 8.1 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

### **4.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1 O credenciamento far-se-á no endereço do TRT contido no preâmbulo deste edital ou diretamente no site do Banco do Brasil, no sistema "Licitações-e". O interessado poderá acessar o site [http: www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), clicar na opção "Solicitação de Credenciamento nas licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do representante", que,

após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e de senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.5 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso".

4.5.1 Caso o Proponente já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se ao Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região ou qualquer agência do Banco do Brasil.

4.5.2 Caso não haja a indicação de "ME" ou "EPP", na forma do item 4.5, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

## **5.0 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o Inciso III, do artigo 13 do Decreto nº 5.450/2005.

5.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o inciso IV do art. 13 do Decreto nº 5.450/2005.

5.3 - Caso haja desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.1 - Quando a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.4. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir do dia 24/08/2007, até às 09:00 horas do dia 04/09/2007, último dia útil anterior à abertura da sessão do pregão, fixada para o dia **05/09/2007** às 09:00 horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de acordo com o artigo 21 do Decreto nº 5.450/2005.

5.5. A Proposta de Preços da(s) licitante(s) vencedora(s) contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada através do fac-símile (fax) (0xx) (82) 2121-8181, após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de 3(três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão pública.

## **6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

6.1 A partir do horário previsto no item 2.1 deste edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, pelo site já indicado no preâmbulo, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4 - No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.5 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo

sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.6 - Após encerramento da etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) verificará se ocorreu empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

6.7 - Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

6.8 - Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9 - ocorrendo empate nos termos do disposto nos itens 6.6 e 6.7, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O Pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no item 6.7, convocará, no chat de mensagens, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;
- b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, através do chat de mensagens, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;
- c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas "a" e "b" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 6.6 e 6.7 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.7 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

6.10 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 6.9 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

6.11 - Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço por lote, para que

seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.12 - Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada via fac-símile (fax).

6.13 - Se a proposta ou lance de menor valor total do lote, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do item 6.9 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.14 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos

6.14.1 - O envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original, deverá ser realizado em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

Ao

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 20/2007 - PROCESSO Nº 34.568/2007

6.15 - Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

6.15.1 - os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações, atinentes aos lotes respectivos, constantes no **Anexo I** deste edital.

6.16 - A proposta de preços deverá ser formulada levando-se em consideração este edital, e seu envio pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições contidas neste edital e seus anexos, devendo, ainda conter:

- a) ser impressa através de edição eletrônica de textos, em uma via, em papel timbrado da Empresa Licitante, contendo a razão social, o CGC/CNPJ, os números dos telefones e do fax, se houver, e o respectivo endereço com CEP, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;
- b) preços para registro, por lote, observadas as especificações do modelo de proposta, Anexo 1;
- c) declaração de que no preço estarão incluídas todas as despesas com material de consumo, equipamentos, frete, prêmio de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como

todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços;

e)- marca e características técnicas do item cotado;

e.1)- A marca deve ser informada no ato do registro da proposta no sistema "licitações-e", no campo "informações adicionais", sob pena de desclassificação da proposta.

f) - prazo de garantia não inferior a 12 meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto, ou de acordo com o fabricante.

g) - conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas;

h) - prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho ou da ordem de serviço pelo fornecedor.

h.1) - no caso específico do item 1 do Lote 2, o citado prazo refere-se à entrega e instalação.

**6.17 - Não poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas as alterações que se destinem a sanar evidentes erros formais, os quais deverão ser avaliados pelo(a) pregoeiro(a).**

6.18 Nas propostas que omitirem os prazos de garantia, validade da proposta, e entrega, fica estabelecido que estes prazos serão o estipulado nesta peça convocatória, no subitem 6.16, alíneas "f", "g" e "h". Tal circunstância não enseja desclassificação.

## **7.0 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa;

7.2 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e documentação complementar exigido no edital; ou
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

7.3 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será(o) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor (es), sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo menor preço por lote.

7.4 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos;

7.5 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexo, a proposta será desclassificada;

7.6 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

7.7 O(A) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta;

7.8 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.9 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

7.10 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata de registro de preços, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

7.11 Se o licitante vencedor recusar-se a firmar a ata de registro de preços, injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

## **8.0 DA HABILITAÇÃO**

8.1 Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar, logo após o encerramento da disputa, via fac-símile (fax), a seguinte documentação:

a) **declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação**, na forma do §2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante no anexo II deste edital;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social: **Certidão Negativa de Débito - CND**, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS e/ou emitida pela Receita Federal;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: **Certidão de Regularidade de FGTS - CRF**, emitida pela Caixa Econômica Federal;

e) declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93, conforme modelo constante do anexo III deste edital;

f) registro comercial, no caso de empresa individual;

g) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documento de eleição de seus administradores.

h) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

i) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

j) registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública;

k) planilha de dados preenchida na forma do anexo IV deste edital.

**8.2 A comprovação de enquadramento como microempresas e empresas de pequeno porte se dará mediante apresentação de declaração expedida pela Junta comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC - Departamento Nacional de Registro no Comércio.**

8.3 Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao(a) pregoeiro(a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados no item 8.1 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema, responsabilizando-se a própria licitante, caso

não envie os documentos via fac-símile (fax) e posteriormente os originais, nos termos previstos neste edital, por sua inabilitação.

#### 8.4 A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007.

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

8.5 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.5.1 Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legível, no prazo de três dias, contados a partir da data do encerramento da sessão pública.

8.6 Os documentos exigidos no item 8.1 - alíneas "b", "c" e "d" terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante no item 8.3.

8.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo pregoeiro para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério deste Tribunal do Trabalho.

8.8 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao TRT convocar os licitantes remanescentes, na ordem de

classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.9 A prerrogativa regulamentada no item 8.7 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados nas alíneas "b", "c", e "d" do item 8.1, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

## **9.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

9.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do decreto nº 5.450/2005;

9.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.1.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

9.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.3. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, nos formulários próprios, conforme Decreto 5.450/2005, art. 26.

9.4. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Após apreciação do recurso o(a) pregoeiro(a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

9.7. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria de Licitações deste Regional.

## **10 DA ADJUDICAÇÃO**

10.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

## **11.0 DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 A homologação da adjudicação dos lotes ao(s) licitante(s) vencedor(es), nesta licitação, será feita pelo Exmo. Sr. Desembargador-Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

## **12.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.2 As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendidos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do TRT, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 5.450/2005 e neste Edital.

12.3 A ata firmada com os licitantes fornecedores observará a minuta do Anexo V, podendo ser alterada nos termos dos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93, bem como o art. 12 do Decreto 3.931/01.

12.4 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no item 12.2, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.

12.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

12.6 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, nos termos do artigo 8º do Decreto 3.931/2001.

12.7 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

12.8 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.9 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### 13.0 DA FORMA DE FORNECIMENTO

13.1 O fornecimento do produto, cujos preços serão registrados através da Ata de Registro de Preços, será solicitado mediante a apresentação da **Ordem de Compra (OC)** correspondente.

13.1.1 Cada Ordem de Compra (OC) conterá, sucintamente:

- a) Ordem de Compra nº xx/2007;
- b) Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 20/2007;
- c) Razão Social do Fornecedor, nº do CNPJ, Endereço;
- d) Número do Lote;
- e) Descrição do produto;
- f) Quantidade solicitada; e
- g) Valor.

13.1.2 A nota de empenho e a Ordem de Compra (OC) poderão ser transmitidas à fornecedora por meio de fax e/ou e-mail.

13.2 Poderá ser emitida mais de uma Ordem de Compra (OC) por mês.

13.3 O Local de entrega do objeto deverá ser:

13.3.1 no Setor de Almoxarifado do TRT da 19ª Região, localizado na rua Artur Jucá, 179, Centro, Maceió-AL, CEP: 57.020-440, Telefones: 082-2121-8245/9298, ressalvado o item 1 do lote 2.

13.4 No caso dos equipamentos do item 1 do lote 2 que exigem instalação, o Gestor do Processo, emitirá Ordem de Serviço ao fornecedor, especificando o local de instalação, a partir da qual será contado o prazo de entrega e instalação do equipamento.

13.4.1 A entrega dos equipamentos bem como sua montagem, instalação e teste será feita, na cidade de Maceió, sendo todas as despesas arcadas pela Contratada

13.5 Os equipamentos serão novos e acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa

segurança quanto à originalidade dos produtos. Deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, contendo manual, guia de instalação e outros pertinentes. A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo.

13.6 Os volumes contendo os produtos deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da nota fiscal e o endereço de entrega.

13.7 Todos os fornecimentos deverão estar acompanhados de nota fiscal emitida pela própria fornecedora, não sendo aceitas notas fiscais de terceiros.

13.8 A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todas as Ordens de Compra (OC) emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

#### **14.0 DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO DA AQUISIÇÃO**

14.1 O recebimento do produto objeto deste processo será confiado ao Gestor da Ata de Registro de Preços e/ou seu substituto legal, e dar-se-á mediante atesto na nota fiscal respectiva.

14.1.1 Uma vez entregues os equipamentos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá verificação dos dispositivos de acordo com as características técnicas descritas no edital, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu perfeito funcionamento.

14.1.2. Os equipamentos serão inteiramente recusado pelo TRT nas seguintes condições:

- a) caso tenham sido entregues com as especificações técnicas diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;
- b) caso apresentem defeitos em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

14.1.3. No caso de recusa do equipamento, o licitante vencedor terá prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Gestor.

14.1.4. O equipamento entregue, bem como os serviços de instalação executados em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a substituí-los/refazê-los no prazo assinado pelo Gestor, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

14.1.5. O aceite/aprovação do material pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

14.2 O pagamento deverá ser efetuado até o décimo dia útil após o recebimento da nota fiscal pelo Gestor da Ata de Registro de Preços ou seu substituto legal, através de crédito em conta corrente, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) A nota fiscal/fatura deverá conter a descrição dos produtos, quantidade, preços unitários e totais, conforme proposta apresentada, além do número da Ordem de Compras;
- b) certidões de regularidade fiscal junto ao FGTS, INSS, Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União

14.3 A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no item anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

**14.4 O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, modificada pela de nº 539, de 25/04/2005, e pela 706/2007.**

14.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14.6 A compensação financeira prevista nesta condição será objeto de faturamento após a ocorrência.

14.7 Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

14.8 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

#### **15.0 PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA**

15.1.0 prazo máximo admitido para a entrega dos produtos é de 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Serviço pelo fornecedor.

15.1.2 Caso ocorra fato que impeça ou interfira no atendimento do prazo de entrega acima indicado, o fornecedor deverá comunicar, por e-mail, fax ou carta, as razões do atraso bem como o prazo previsto para a entrega dos produtos, para análise por parte do Contratante.

15.2 A Ata de Registro de Preços vigerá durante o período de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **16.0 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

16.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pela autoridade competente, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

16.2. O Gestor do Contrato terá as seguintes atribuições:

16.2.1. Solicitar à Secretaria Administrativa a emissão de Nota de Empenho para efetivar a compra de equipamento.

16.2.2. Emitir Ordem de Serviço ao fornecedor.

16.2.2. Solicitar à Secretaria Administrativa a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual.

16.2.3. Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

16.2.4. Acompanhar e atestar o recebimento definitivo do equipamento, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos materiais contratados.

16.2.5. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

16.2.6. Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos.

16.3. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

## **17.0 DAS OBRIGAÇÕES DO TRT DA 19ª REGIÃO - ÓRGÃO GERENCIADOR**

17.1. O TRT da 19ª Região obriga-se a:

- a) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- b) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos bens objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;
- d) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Gestor do Contrato;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos em contrato;
- f) Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato;
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

## **18.0 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

18.1 O fornecedor deverá:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços e os contratos decorrentes das aquisições dos equipamentos previstos nos Lote 1, 2 e 3.
- b) Entregar e instalar (se for o caso) os equipamentos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital.
  - b.1) Os equipamentos deverão ser industrializados, novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas.
  - b.2) Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os itens acessórios de hardware e software necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, drivers de controle, programas de configuração, etc.
  - b.3) Os equipamentos deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa, atualizada e original, contendo manual, guia de instalação e outros pertinentes, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo.
  - b.4) Os equipamentos do Item 1, do LOTE 2 (Tela de Projeção) deverão ser instalados de modo a atender integralmente às características e às necessidades do TRT e responsabilizando-se o fornecedor por todas as conexões,

materiais e equipamentos, acessórios e mão-de-obra necessários para o bom funcionamento dos mesmos.

c) Substituir o equipamento em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.

d) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o TRT.

e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao TRT ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

18.2. A CONTRATADA não será responsável:

a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

b) Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital e no Contrato a ser assinado com o TRT.

18.3. Ressalvada a hipótese prevista neste Edital, o TRT não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

## **19.0 DA ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

19.1 Os preços deverão ser cotados em reais e serão irrealizáveis.

19.2 Os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto 3.931/2001.

19.3 Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

## **20.0 DAS PENALIDADES**

20.1 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a - ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b - MULTA MORATÓRIA - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado administrativa e judicialmente;

c - MULTA COMPENSATÓRIA - em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;

d - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

f - O TRT aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos 3555/2000 e 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

g - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

h) A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias após convocada pelo TRT da 19ª Região, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s), além das penalidades previstas, multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato a ser firmado.

## **21.0 DA RESCISÃO CONTRATUAL**

21.1 O Tribunal poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei 8666/93.

## **22.0 DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

22.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

22.1.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TRT (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

22.1.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado mercado o TRT (órgão gerenciador) deverá:

22.1.2.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços de sua adequação ao praticado pelo mercado;

22.1.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

22.1.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

22.1.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRT (órgão gerenciador) poderá:

22.1.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

22.1.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

22.1.4 Não havendo êxito nas negociações, o TRT (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **23.0 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

23.1 O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

23.1.1 Descumprindo as condições da Ata de Registro de Preços;

23.1.2 Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

23.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

23.1.4 Tiver presentes razões de interesse público.

23.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

23.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior.

## **24.0 DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

24.1 A contratada e/ou a prestadora dos serviços de assistência técnica indicada na proposta vencedora, prestará suporte de serviços que compreenderá a assistência técnica durante o período de garantia contra defeitos de fabricação, e suporte técnico referente ao uso de recursos dos equipamentos e de solução de problemas, sem qualquer ônus adicional ao TRT.

24.1.1. A contratada deverá indicar a empresa prestadora dos serviços de assistência técnica.

24.1.2. No caso de remessa para a assistência técnica, as despesas de envio ficam a cargo do TRT. As despesas de frete para a devolução do equipamento recaem sobre a contratada.

24.2. A contratada e/ou a prestadora de serviços de assistência técnica por ela indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica com peças e serviços. Para os equipamentos constantes dos Lotes 1 a 3, essa assistência técnica deverá ser prestada, prioritariamente, no local onde instalado o equipamento ou, excepcionalmente, nas dependências da Contratada. A contratada deve restabelecer o correto funcionamento do equipamento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação formal do defeito.

24.2.1. O prazo previsto neste item contar-se-á do efetivo chamado técnico, que será feito por: telefone ou pessoalmente; via fax e/ou e-mail, no horário comercial, ou da data da remessa do equipamento à Contratada.

24.3 O atendimento, prestado nas dependências do Contratante, dar-se-á em horário comercial - segunda a quinta das 8:00 às 17:00 horas e às sextas-feiras, de 7:00 às 13:00 horas, nos dias úteis.

24.3.1. A assistência técnica, durante o período de garantia, cujo início será contado a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, incluirá peças e serviços, cabendo à CONTRATADA, na eventualidade de retirada de partes ou peças do equipamento para seu laboratório, as despesas pela retirada e devolução das mesmas.

24.3.2 Caso não tenha sido possível efetuar os reparos no equipamento dentro do prazo estipulado no subitem 24.2, a CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor os motivos e previsão de solução para análise por parte do TRT.

24.3.3. Caso essas condições não sejam atendidas dentro dos prazos estipulados, a contratada estará sujeita às penalidades estabelecidas no edital.

24.4. É facultado ao fornecedor, durante o período de garantia, prestar manutenção preventiva, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, devendo ser observado, para tanto, o cronograma a ser elaborado em comum acordo com o Serviço de Informática.

24.5. A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo TRT.

24.6. Não será permitido ao pessoal da contratada o acesso a áreas dos edifícios que não aquelas imediatas ao local onde instalado o equipamento.

24.7. É da responsabilidade da Contratada e/ou da empresa indicada para a assistência técnica:

a) Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos;

b) Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos em lei;

c) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o TRT;

d) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao TRT ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

24.8. A Contratada e/ou da empresa indicada para a assistência técnica deverá proceder, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE, a substituição e/ou reparo do equipamento ou parte dele que apresentar qualquer anormalidade no seu funcionamento durante o período de garantia, ressalvados os casos de força maior ou mau uso do mesmo.

## **25.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

25.1 O CNPJ do TRT é 35.734.318/0001-80

25.2 Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

25.3 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

25.4 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

25.5 O TRT se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005.

25.6 A empresa será convocada para assinar o contrato, decorrente do fornecimento dos equipamentos previstos nos Lotes 1, 2 e 3, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da nota de empenho. A critério do TRT, mediante prévia solicitação fundamentada, este prazo poderá ser prorrogado.

25.6.1 Quanto aos matérias do Lote 4, a proposta da Contratada, juntamente com a Ata de Registro de Preços e a nota de empenho e as disposições deste edital, terão valor de contrato, gerando direitos e obrigações tanto para a Contratada quanto para o Contratante;

25.7 O licitante fica obrigado a manter, durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

25.8 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 12h às 16h30, na Assessoria de Licitações e Compras, situado na Avenida da Paz, nº 2076, sala 901, nesta capital ou através do telefone (082) 2121-8182 ou fax (082) 2121-8181, ou através do e-mail: cpl@trt19.gov.br.

25.9 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

25.10 É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação;

25.11 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Regional: [www.trt19.gov.br](http://www.trt19.gov.br).

25.12 Integram este edital: anexo I - Especificações técnicas; Anexo II - declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação; anexo III - declaração em

atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93; anexo IV - Planilha de dados da empresa; Anexo V -, Minuta da Ata de Registro de Preços e Anexo VI -minuta de contrato.

Maceió, 21 de agosto de 2007.

**Luís Henrique Salvador**  
**Pregoeiro**

## ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### **LOTE 1:PROJETOR MULTIMÍDIA**

Q U A N T I D A D E : **10 (DEZ) UNIDADES**

ESPECIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

- **Modelo de referência:** MP 620 Benq
- **tecnologia:** DLP™ (da Texas Instruments®);
- **método de projeção:** frontal, teto e retroprojeção;
- **resolução:** mínimo de 1024 X 768;
- **brilho:** mínimo de 2.000 ANSI LUMENS;
- **contraste:** 1.800:1 ou superior;
- **cores:** 16 milhões ou superior;
- **possua controle remoto;**
- **durabilidade da lâmpada:** mínimo de 3.000 horas;
- **peso máximo admitido:** 4,1 kg;
- **saída:** através de porta para monitor e de áudio;
- **entrada:** 1 D-Sub VGA 15 pinos;
- **vídeo componente:** 1 D-Sub VGA 15 pinos; S-Vídeo: 1 a 4 pinos; Composto: 1 RCA;
- **alimentação:** 110 – 240V;
- **maleta de transporte, cabos e manuais;**
- **garantia de no mínimo 12 meses.**

### **LOTE 2:TELAS**

ITEM 1: TELA DE PROJEÇÃO

Q U A N T I D A D E : **05 (CINCO) UNIDADES**

ESPECIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

- **Modelo de referência:** Kreische Reference Mod. 84N
- **tipo:** motorizada, tensionada;
- **superfície de projeção** vinílica branca;
- **diagonal da tela de 84 polegadas;**
- **área de visualização:** 128,0cm x 170,7cm;
- **moldura de acabamento;**
- **Formato vídeo 4:3;**
- **sistema de acionamento por controle remoto sem fio;**
- **alimentação:** 220v ou bivolt automática 110v-220v;
- **cabos e manuais;**
- **garantia:** mínimo de 12 meses;

- **instalação: fixação da tela à estrutura do teto com suporte fabricado em aço, com tratamento anti-corrosivo através do processo de galvanização; cabo de comando para a tela: CCI 2 pares, com isolamento termoplástico sólido; blindagem em fitas de poliéster aluminizado e fio dreno para manter a continuidade; conectores RJ-11.**

#### ITEM 2: TELA PORTÁTIL

**Q U A N T I D A D E : 05 (CINCO) UNIDADES**

**ESPECIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS:**

- **Modelo de referência: Nardelli Mod. NRT-004**
- **Formato vídeo 4:3;**
- **tipo: tripé;**
- **em tecido acetinado branco duplo com verso preto;**
- **tripé com ajuste de altura com acionamento suave;**
- **resistente à umidade;**
- **estojo em alumínio;**
- **dimensões: 2,00m X 1,50m, ou dimensões aproximadas (+- 5%);**
- **garantia de no mínimo 12 meses.**

#### LOTE 3: EQUIPAMENTOS DE SOM E VÍDEO

##### ITEM 1: AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA

**Q U A N T I D A D E : 06 (SEIS) UNIDADES**

**ESPECIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS:**

- **Modelo de referência: APPOTEK AKM-500**
- **Potência (mínimo): 300 Watts RMS (150 Watts por canal a 40hms);**
- **Resposta de frequência: 10Hz - 50 kHz;**
- **Impedância de entrada: 47 Kohms**
- **Impedância das entradas de microfones: 600 ohms;**
- **Impedância das entradas auxiliares: 10 kohms;**
- **Chave liga/desliga com led indicador de ligado;**
- **04 canais de entrada de microfones no painel frontal com jack P1 O (TRS); .**  
**Controles independentes de volume para cada canal de microfone;**
- **03 canais de entrada auxiliares com conectores RCA e**
- **Controles independentes de volume;**
- **Chave seletora para modo mono/estéreo;**
- **Saída de sinal para gravação (REG);**
- **Saída de sinal para pré-amplificação externa;**
- **Entradas e saídas para processador externo de sinal (equalizador);**

- Chave seletora para uso de processador externo de sinal (EPL);
- Controles de balanço, graves, médios e agudos;
- Encaixe para rack padrão 19"; . Ventilação forçada;
- Saída para headphones;
- Alimentação: 110 - 220 Volts;
- garantia de no mínimo 12 meses.

#### ITEM 2: MICROFONE

**Q U A N T I D A D E : 06 (SEIS) UNIDADES**

**ESPECIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS:**

- **Modelo de referência:** Shure SM-58 LC
- **Cápsula** dinâmica;
- **Corpo** metálico, com pintura eletrostática cinza ou grafite;
- **Globo** em aço, com pintura eletrostática prata ou grafite;
- **Diagrama polar:** unidirecional (cardióide);
- **Resposta de frequências:** 50 Hz a 15 kHz;
- **Impedância:** baixa 250 ohm / alta 5 kohm;
- **Sensibilidade à 1 kHz:** baixa -56 dB / alta -46 dB (0 dB = 1 V / Pa); . Conector XLR 3 pinos;
- **Sem chave liga/desliga no corpo;**
- **garantia de no mínimo 12 meses.**

#### ITEM 3: MICROFONE SEM FIO

**Q U A N T I D A D E : 10 (DEZ) UNIDADES**

**ESPECIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS:**

- **Modelo de referência:** Show VX28R com microfones de mão Show VXM286TS
- Conjunto composto por base receptora + 02 microfones
- **Faixa de Frequência:** 160 - 245MHz;
- **Modo de Modulação:** VHF 1 F3E;
- **Estabilidade da frequência:** +/-0,005% 125°C;
- **Sensibilidade RF:** 3uV (Sinal);
- **Frequência de Resposta:** 50Hz - 15kHz;
- **Razão Sinal 1 Ruído:** 90dB ou mais;
- **Distorção Harmônica Total:** menos que 1 %;
- **Sensibilidade:** -1 OodB;
- **Saída de áudio:** (High) 0-300mV 11 Ohms (Low) 0-55mV 1600 ohms;
- **Alcance de operação:** 15 - 30m;
- **Leds no corpo dos microfones para indicação de operação;**
- **Leds na base para indicação de operação e presença de sinal;**

- **Microfones com cápsulas dinâmicas;**
- **Antenas da base telescópicas;**
- **Alimentação dos microfones: baterias de 9 Volts;**
- **Alimentação da base: AC 110 ou 220V;**
- **garantia de no mínimo 12 meses.**

#### ITEM 4: MICROFONE DE LAPELA

**Q U A N T I D A D E : 10 (DEZ) UNIDADES**

**ESPECIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS:**

- **Modelo de referência: Sony ECM 77-B**
- **Microfone tipo "Lapela"**
- **Tipo: Condensador de eletreto;**
- **Diagrama Polar: Omni-direcional;**
- **Resposta de frequência: 40 Hz - 20 kHz;**
- **Impedância: 150 Ohms (balanceado /1kHz);**
- **Faixa dinâmica: igualou maior que 90 dB;**
- **Sensibilidade: -52 dB  $\pm$ 2dB (0 dB = 1V/Pa /1 kHz);**
- **Ruído do vento (wind noise): igual ou menor que 40 dB SPL (com espuma anti-puff);**
- **Alimentação: Interna (pilhas AA de 1,5 V) ou externa (phantom, até 48 V);**
- **Cabo: Blindado, mínimo de 3 m de comprimento;**
- **Conector: XLR 03 pinos;**
- **Acabamento na cor preta (cabo e cápsula);**
- **garantia de no mínimo 12 meses.**

Acessórios originais inclusos:

- **02 Clipes para lapela em metal (para 01 e 02 microfones);**
- **Espuma acústica com protetor de cápsula tipo mini-globo.**

#### ITEM 5: SONOFLETORES

**Q U A N T I D A D E : 32 (TRINTA E DUAS) UNIDADES**

**ESPECIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS:**

- **Modelo de referência: Staner LW-3**
- **Caixa acústica passiva, full range, de duas vias;**
- **Potência (mínima): 75 Watts RMS;**
- **Impedância nominal: 4 ohms;**
- **Resposta de frequência:  $\pm$  1 dB (80 Hz - 20 kHz);**
- **Sensibilidade (@ 1 W, 1 m): 90 dB;**
- **Tweeter em titânio;**

- Alto falante de no mínimo 5" de fácil remoção e reparo;
- Conectores tipo borne;
- Encaixe para suporte na face traseira ou na base;
- Suporte de parede do próprio fabricante incluso;
- Gabinete em polipropileno na cor preta;
- Grade protetora metálica na cor preta;
- Dimensões máximas (HxLxP): 240mm x ,170mm x 160mm; • Assistência técnica no território nacional;
- garantia de no mínimo 12 meses.

#### ITEM 6: DVD PLAYER

**Q U A N T I D A D E : 05 (CINCO) UNIDADES**

**ESPECIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS:**

- **Modelo de referência:** Sony DVP-NS325
- **Decodificado para filmes da Região 4;**
- **Padrão de sinal de vídeo:** NTSC;
- **Resolução horizontal:** acima de 500 linhas;
- **Reprodução de DVD, DVD+RW, DVD+R, DVD-RW, DVD-R, CD, CD-RW, CD-R, VCD e MP3; . Conversor DIA: Áudio 96kHz 24bits;**
- **Leitura de discos gravados em Dolby Digital 5.1 e DTS com saída digital;**
- **Sistema de leitura com duplo leitor óptico;**
- **Sistema de compensação dinâmica das ondulações do disco;**
- **Sistema de redução de ruído em linhas verticais.**
- **Função para repetir os últimos 10 segundos de filme;**
- **Saídas de Vídeo: Vídeo Componente, S-Vídeo e Vídeo Composto; • Saídas de Áudio: Digital óptica, digital coaxial e analógica;**
- **Saída digital ótica para Oolby Oigital/OTS/PCM;**
- **Manual de instruções em português;**
- **Controle remoto;**
- **Menu em português;**
- **Display digital na face frontal do aparelho;**
- **Entrada do OVO na face frontal do aparelho;**
- **Garantia do fabricante de, no mínimo, 12 meses;**
- **Assistência técnica no território nacional.**

#### ITEM 7: MIXADOR DE ÁUDIO

**Q U A N T I D A D E : 05 (CINCO) UNIDADES**

**ESPECIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS:**

- **Modelo de referência:** Behringer Eurorack MX 1804-X
- **Tipo:** console de mesa;
- **Número de canais de entrada:** 10;
- **Distribuição das entradas:** 06 canais de microfone balanceados e 04 canais de linha estéreo;
- **Conectores dos canais de microfone:** XLR;
- **Conectores dos canais de linha:** TRS ¼"
- **Equalizador gráfico de 07 bandas incorporado;**
- **Processador digital de efeitos incorporado;**
- **Alto headroom dos pré-amplificadores de microfones com bloqueio de rádio-frequência;**
- **Equalização dos canais de entrada:** 03 Faixas (High, Mid, Low);
- **Controles independentes de Ganho, Pan, Mute e PFL por canal;**
- **Conexões para processador de efeitos externo;**
- **Controles de nível de efeitos por canal;**
- **Disposição das conexões:** Tampa superior;
- **VU Meter:** Duas barras verticais;
- **Saída de headphone com controle de volume;**
- **Entradas para tape e CD com controle de nível independente;**
- **Alimentação Phantom;**
- **garantia de no mínimo 12 meses.**

#### ITEM 8: VÍDEO-CASSETE PROFISSIONAL

**Q U A N T I D A D E : 05 (CINCO) UNIDADES**

**ESPECIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS:**

- **Modelo de referência:** Panasonic AG-DV2500
- **Linha Profissional Broadcast;**
- **Formato:** DV;
- **Reprodução de fitas DV, Mini-DV e DVCAM;**
- **Gravação em fitas DV e Mini-DV;**
- **Conexões de entrada e saída de vídeo Composto;**
- **Conexões de entrada e saída Y/C;**
- **Conexão de entrada e saída IEEE1394 (Firewire);**
- **Gravação e reprodução em NTSC;**
- **Entrada para controlador serial RS-422;**
- **Indicador de nível de áudio no painel frontal;**
- **Slow motion variável em  $\pm 33\%$ ;**

- **Operação em posição horizontal ou vertical;**
- **Gerador de padrão de barras;**
- **Função Audio Dubbing;**
- **Resolução horizontal de 500 linhas;**
- **Audio em 2 canais, 48 kHz, 16-bit;**
- **Controle remoto sem fio;**
- **Gerador de timecode SMPTE.**
- **garantia de no mínimo 12 meses.**

ITEM 9: CÂMERA DE VÍDEO

**Q U A N T I D A D E : 05 (CINCO) UNIDADES**

**ESPECIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS:**

- **Modelo de referência: Panasonic AG-DVX100B**
- **Formato de gravação: DV;**
- **Formato da mídia: Mini-DV;**
- **Sensores de captura de imagem: 03 CCD's de 1/3" (470.000 pixels cada);**
- **Resolução nominal do sensor CCD: 4.1 megapixels;**
- **Resolução efetiva do sensor CCD: 3.8 megapixels;**
- **Padrão de gravação: NTSC;**
- **Sistemas de gravação: 24p, 30p, 60i;**
- **Lentes Leica Dicomar, wide-angle;**
- **Abertura da lente: F/16**
- **Diâmetro do filtro: 72 mm;**
- **Separação óptica de cores por prisma;**
- **Viewfinder colorido de 0,44", resolução de 235.000 pixels, na parte posterior da câmera**
- **Visor LCD colorido de 3,5", com resolução de 210.000 pixels, abertura de 90° e rotação de até 270°;**
- **garantia de no mínimo 12 meses.**

Recursos:

- **Zoom óptico de 10 X;**
- **Ajustes de foco e zoom: manual ou automático;**
- **Modos de foco: Manual ou servo-assistido;**
- **Foco automático TTL com detecção de contraste**
- **Distância mínima de foco: 0,8" (0,6m);**
- **Filtros integrados: 3200K, 5600K, 1/8ND e 1/64ND;**
- **Sensibilidade em F11: 2000 lux;**

- **Luminância mínima: 3 lux (F 1.6, 18 dB gain, 50 IRE)**
- **Velocidades de gravação: SP: 60 minutos, LP: 90 minutos (com fita AY-DVM63);**
- **Captura de imagem com relações de aspecto 4:3 (Convencional) e 16:9 (Widescreen);**
- **Taxas de Frames (Frame Rates): 480i/60fps (NTSC), 480p/24fps (Cinema) e 480p/30fps;**
- **Gerador de time code sincronizado com transferência via IEEE 1394 (Firewire);**
- **Transferência de arquivos de cenas via IEEE 1394 (Firewire);**
- **Geração de imagem: Progressive scan;**
- **Estabilizador óptico de imagem (Image Stabilizer Optical);**
- **Compensação de backlight;**
- **Alimentação Phantom: + 48V;**
- **Cabeça auto-limpante (auto head cleaning);**
- **Gerador de color bars nos modos interlaced scan e progressive scan;**
- **Alto-falante na parte superior da câmera;**
- **Rosca de conexão para tripé profissional;**
- **Chassis rígido em magnésio;**
- **Conversor analógico-digital: 12-Bit;**
- **Modo de gravação nativo: 25p;**
- **Frequências de amostragem de vídeo: Y: 13.5 MHz, PB/PR: 6.75 MHz;**
- **Quantização de vídeo: 8 bits**
- **Frequências de amostragem de áudio: 48 kHz, 32 kHz;**
- **Quantização de áudio: 16 bits/12 bits;**
- **Resposta de frequências de áudio: 20 Hz a 20 kHz;**
- **Tempos de gravação: Modo SP: 60 minutos; Modo LP: 90 minutos (com fita de 60 minutos);**
- **Resolução horizontal mínima: 500 linhas**
- **Ajustes de White balance para luz incandescente (indoor), exterior (outdoor), manual, bloqueado;**
- **Ajustes de White balance em modos Custom, Presets ou Automático;**
- **Ajustes de modos de exposição: Manual, program, Automatic, Shutter-priority, Aperture-priority;**
- **Ajustes de modos de shooting: Normal e cinema;**
- **Ajustes de modos de White balance: Custom, Presets, Automatic, Indoor, Outdoor;**
- **Ajustes de modos de exposição: Manual, Program, Automatic, Shutter-priority, Aperture-priority;**

- **Transição digital de cenas (Fader): Black fade, White fade;**
- **Ajustes para velocidade de shutter e taxa de frames;**
- **Velocidade mínima de shutter: 1/24 seg;**
- **Velocidade máxima de shutter: 1/2000 seg (mínimo);**
- **Slow Shutter: 24P: 1/6, 1/12, 30P: 1/4, 1/8, 1/15, 60i: 1/4, 1/8, 1/15, 1/30;**
- **Ajustes para modo de foco, iris, gain, white balance, filtros de densidade neutra e zebra;**
- **Ajustes para gamma, color matrix, detail, chroma, pedestal e setup;**
- **02 Ajustes de zebra: 80% e 105% (mínimo);**
- **07 Ajustes de Gamma - L, M, H, CINE-LIKE, + CINE-LIKE D, CINE-LIKE V, Black Press;**
- **04 Ajustes de Knee - Auto, Low, Mid, High (mínimo);**
- **04 Ajustes de matriz de cor - Normal, Enriched, Fluor, Cine (mínimo);**
- **03 Níveis de detalhe vertical em modo progressivo: Thin, Mid, Thick (mínimo);**
- **Ajustes independentes de nível para as entradas de áudio XLR-3 (LIR);**
- **Ajustes de cor, brilho e contraste independentes para o visor LCD e o Viewfinder;**
- **Monitoração via headphones: Direto (Live - sem delay) e Tape (Gravação - com delay);**
- **Audio: PCM digital estéreo 16bit (48KHz / 2 canais) ou 12bit (32KHz / 2 canais);**
- **Microfone incorporado: Condensador a eletreto com operação em modo estéreo.**

#### Conexões

- **01 Jack 3.5 mm, estéreo de saída para headphones;**
- **02 Jacks XLR-3 de entradas de microfone ou linha;**
- **01 Jack RCA de entrada e saída de vídeo composto (Composite);**
- **01 Jack Mini-DIN (04 pinos) de entrada e saída de S-Video;**
- **02 Jacks RCA de entrada e saída de áudio estéreo (L/R);**
- **01 Saída de áudio RCA estéreo (L/R);**
- **01 Interface IEEE 1394 (Firewire/i.LINK®);**
- **01 Mini-jack 2.5mm para controle de zoom remoto;**
- **01 Mini-jack 2.5 mm para controle de foco remoto.**

#### Acessórios originais de fábrica inclusos (para cada câmera):

- **01 Tampa da lente frontal;**
- **01 Protetor de lente frontal;**
- **01 Eyepiece (adaptador ocular para o viewfinder);**
- **01 Cleaning tape (Fita de limpeza das cabeças);**
- **01 Alça de transporte;**

- **CD-ROM's com softwares;**
- **02 Adaptadores AC: 110-240 V, 50/60 Hz;**
- **02 Cases semi-rígidos para acondicionamento e transporte, com alças;**
- **02 Cabos IEEE1394 (FireWire).**

Acessórios instalados nos equipamentos:

- **Adaptadores para baterias Anton Bauer QR-DVX100.**

Outros acessórios

- **02 Bases de engate rápido para tripé profissional;**
- **04 Baterias Anton Bauer Digital Hytron 50 (Nickel-Metal Hidreto, 14,4V, 50Wh).**

Acabamento

- **Pintura texturizada na cor preta.**

#### ITEM 10: MIXER DE ÁUDIO E VÍDEO PROFISSIONAL

**Q U A N T I D A D E : 05 (CINCO) UNIDADES**

**ESPECIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS:**

- **Modelo de referência: Panasonic AG-MX70P**
- **Painel em LCD com o menu de funções e ajustes;**
- **Joystick para posicionamento de efeitos e ajuste de cores;**
- **Manche para transição de imagens e efeitos;**
- **Alimentação: 120VAC, 50/60Hz.**
- **garantia de no mínimo 12 meses.**

Especificações de vídeo

- **Padrão de sinal de vídeo: 4:2:2:4 - Qualidade broadcast;**
- **Formato de vídeo: 625/525 linhas (reversível)**
- **Relações de aspecto: 4:3 e 16:9;**
- **Frequência de amostragem (Sampling Frequency): Y: 13.5 MHz, Pb/Pr: 6.75MHz, Key: 13.5MHz (4:2:2:4);**
- **Relação sinal/ruído (signal noise ratio): 56 dB (componente), 50 dB (composite / YC);**
- **Quantização de vídeo A/D no circuito principal (entradas 01 a 08): 9 bit;**
- **Quantização de vídeo na entrada externa (External key): 8 bit;**
- **Quantização de vídeo (Internal Process) 8 bit;**
- **Quantização de vídeo A/D com Dynamic Rounding: 10 bit;**
- **Relação sinal ruído na saída de vídeo Componente: -54 dB (Y), -52 dB (Pb/Pr);**
- **Relação sinal ruído na saída de vídeo Composite ou YC: -50 dB;**
- **Fator K: Menor que 1 %;**
- **Processamento interno: 8 bit;**

- **Delay máximo do sistema: 01 frame;**
- **Ganho de vídeo: 100%, ± 2%;**
- **Largura de banda: de vídeo: Y: 0.5 MHz a 5.0 MHz (± 1.0 dB); PB/PR: 0.25MHz a 2.5 MHz (± 1.0 dB);**
- **Diferencial de Ganho (DG): Menor que 4%;**
- **Diferencial de Phase (DP): Menor que 2%;**
- **DG/DP (Relação Differential Gain / Differential Phase): Menor que 3%.**

#### Especificações de áudio

- **Frequência de amostragem de áudio (Sampling Frequency): 48 kHz;**
- **Quantização de áudio na entrada analógica: 20bit;**
- **Quantização de áudio na entrada digital (opcional): 24bit;**
- **Resposta de Frequência de áudio (Frequency Response): 20 Hz a 20 kHz (±1.0dB)**
- **Faixa dinâmica de áudio (Dynamic Range): Maior que 85dB (entradas e saídas analógicas); Distorção harmônica total (THD): Menor que 0.05% (a 1 kHz);**
- **Cross Talk: menor que -70 dB (a 1 kHz, entre quaisquer dois canais);**
- **Headroom: 20 dB/18 dB (reversível).**

#### Efeitos e recursos

- **600 Efeitos 20 standard (Wipes e transições);**
- **10 chaves para pré-ajustes de wipes;**
- **Cortinas editáveis nas relações de aspecto de 16:9 e 4:3;**
- **Efeitos de vídeo: Nega, Mosaic, Mono, Paint, Strobe, Multi, Trail, Frame/Field-Still, Defocus, Decay, Mirror; Cores Matte: White, Yellow, Cyan, Green, Magenta, Red, Blue, Black, Color-Bar;**
- **Chroma-key digital;**
- **Luminance key digital;**
- **Preview da mixagem de efeitos;**
- **Memória para até 100 eventos;**
- **Fontes de mixagem de áudio: 08 entradas principais, 02 entradas auxiliares, 01 microfone e 01 master;**
- **Controles de áudio: equalizador de 03 bandas, pan, atenuador, voice changer.**

#### Entradas de áudio

- **04 Entradas de áudio analógica balanceadas - Conectores XLR-3;**
- **02 Entradas de áudio analógicas estéreo (L/R) - Conectores RCA;**
- **01 Entrada de microfone - Conector TRS.**

#### Saídas de áudio

- **02 Saídas de áudio analógicas balanceadas - Conectores XLR-3;**

- **02 Saídas de áudio analógicas estéreo (L/R) Conectores RCA;**
- **01 Saída para headphone - Conector TRS.**

#### Entradas de vídeo

- **08 Entradas de vídeo Composite analógicas - Conectores BNC;**
- **04 Entradas de vídeo Componente analógicas - Conectores BNC;**
- **04 Entradas de vídeo Y/C (S-Video) - Conectores Mini-DIN4;**
- **01 Entrada External Fill (Y/ PB/PR ), Componente analógica - Conector BNC;**
- **01 Entrada External Key, Composite analógica ou Y+Sync - Conector BNC;**
- **01 Entrada Genlock - Conector BNC.**

#### Saídas de vídeo

- **02 Saídas de vídeo Composite (analógicas) - Conectores BNC;**
- **02 Saídas de vídeo Componente (analógicas) - Conectores BNC;**
- **02 Saídas de vídeo YC (S-Video) - Conectores Mini-DIN4;**
- **01 Saída de vídeo AUX (conector BNC).**

#### Outras portas

- **04 Entradas SDI- Conectores BNC;**
- **01 Saída SDI - Conectores BNC;**
- **01 Interface combinada RS-422A/RS-232C (09 pinos) para conexão de controladores de edição;**
- **01 Porta GPI - Conector BNC;**
- **01 Porta USB 1.1.**

#### Acessórios originais inclusos:

- **Cabo de força e CD-ROM.**

#### ITEM 11: TRIPÉ PARA CÂMERA DE VÍDEO

**Q U A N T I D A D E : 05 (CINCO) UNIDADES**

**ESPECIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS:**

- **Modelo de referência: Mattedi M10K**
- **Altura máxima: mínimo de 1,70m;**
- **Capacidade de carga: mínimo de 8Kg;**
- **Peso máximo: 9 Kg;**
- **Ângulo máximo de tilt: Mínimo de 70°;**
- **Hastes em alumínio anodizado;**
- **Sistemas de ajuste suave dos movimentos de tilt e pan;**
- **Cabeça hidráulica em ferro fundido;**
- **Base da cabeça em meia-esfera;**
- **Nivelamento independente da cabeça;**

- **Nível de bolha;**
- **Manche com empunhadura de borracha;**
- **Estrela de solo dobrável e extensível.**
- **garantia de no mínimo 12 meses.**

#### ITEM 12: ELEVADOR PARA PROJETOR

**Q U A N T I D A D E : 05 (CINCO) UNIDADES**

**ESPECIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS:**

- **Modelo de referência:** Lift Update Kreische 500
- **Sistema de controle microprocessado;**
- **Alimentação automática 90~240VAC;**
- **Painel de conexões para automatização;**
- **Entrada de sinal de 5V a 12V;**
- **Conector “AC in” padronizado;**
- **Conector para conexão do projetor, “AC out”, padronizado;**
- **Entrada para sistema de recepção infravermelho;**
- **Programação do ponto de parada da abertura através de controle remoto;**
- **Ajuste de altura do acabamento do elevador entre 160mm e 260mm;**
- **Suporte adequado para o elevador;**
- **Sensor de corrente e repete remoto, para automatização do elevador com o projetor;**
- **Instalação;**
- **garantia de no mínimo 12 meses.**

#### LOTE 4:MATERIAIS

##### ITEM 01: FIO BICOLOR PARA ÁUDIO

**Q U A N T I D A D E : 500 (QUINHENTOS) METROS**

**ESPECIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS:**

- **. Bitola 2 X 2,5mm;**
- **. Revestimento: PVC transparente.**

##### ITEM 02: FITA DE VÍDEO PARA CÂMERA

**Q U A N T I D A D E : 100 (CEM) UNIDADES**

**ESPECIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS:**

- **Para uso em câmera Panasonic AJ-D400-P, de uso e propriedade do TRT;**
- **Modelo: DVC PRO Panasonic AJ-P66MP (específico para uso na AJ-D400-P);**
- **Tempo de gravação: 66 minutos**

ITEM 03: FITA DE VÍDEO PARA VT

**Q U A N T I D A D E : 100 (CEM) UNIDADES**

**ESPECIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS:**

- **Para uso em VT Panasonic AJ-D230H, de uso e propriedade do TRT;**
- **Modelo: DVC PRO Panasonic AJ-P126LP (específico para uso no AJ-D230H);**
- **Tempo de gravação: 126 minutos**

ITEM 04: FITA DE VÍDEO DV

**Q U A N T I D A D E : 100 (CEM) UNIDADES**

**ESPECIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS:**

- **Modelo de referência: Panasonic AY- DV124AMQ**
- **Qualidade profissional**
- **Formato DV**
- **Tempo de gravação: 124 minutos (DV)**

ITEM 05: FITA DE VÍDEO MINI-DV

**Q U A N T I D A D E : 200 (DUZENTAS) UNIDADES**

**ESPECIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS:**

- **Modelo de referência: Panasonic AY -DVM63MQ**
- **Qualidade profissional**
- **Formato Mini-DV**
- **Tempo de gravação: 63 minutos (DV)**

**ANEXO II**  
**Processo nº 34.568/2007**  
**Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 20/2007**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

(Papel timbrado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº 34.568/2007, Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 20/2007 do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Local e data,**

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

### ANEXO III

Processo nº 24.568/2007  
Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 20/2007

#### DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Processo Licitatório nº 34.568/2007

Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 20/2007

\_\_\_\_\_, inscrito no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_,  
portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF  
nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no  
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,  
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

( ) não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de  
aprendiz

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

## ANEXO IV

Processo nº 24.568/2007

Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 20/2007

PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS  
NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:

<b>Razão Social</b>	
<b>CNPJ</b>	
<b>Endereço</b>	
<b>CEP</b>	
<b>Fones:</b>	
<b>Fax</b>	
<b>E-mail</b>	
<b>Site internet</b>	

Dados do Representante da Empresa:

<b>Nome</b>	
<b>Cargo</b>	
<b>Nacionalidade</b>	
<b>Estado civil</b>	
<b>Profissão</b>	
<b>Endereço</b>	
<b>CEP</b>	
<b>Fone</b>	
<b>Fax</b>	
<b>E-mail</b>	
<b>Cart. de Identidade</b>	
<b>Órgão Expedidor</b>	
<b>CPF</b>	

Dados Bancários da Empresa

<b>Banco</b>	
<b>Agência</b>	
<b>Conta</b>	

Dados do Contato com a Empresa:

<b>Nome</b>	
<b>Cargo</b>	
<b>Endereço</b>	
<b>CEP</b>	
<b>Fone</b>	
<b>Fax</b>	
<b>E-mail</b>	

Empresa optante pelo SIMPLES?

( ) Sim

( ) Não

## ANEXO V



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Processo nº \_\_\_\_/2007

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_\_\_\_/2007

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2007, nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, com sede na Av. da Paz, nº 2076, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 35.734.318/0001-80, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Desembargador-Presidente \_\_\_\_\_, são registrados os preços para ao eventual fornecimento dos materiais/equipamentos abaixo relacionados, para uso de diversas unidades deste Regional., conforme anexo \_\_\_\_\_, celebrado entre o TRT 19 e a empresa, \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2007.

1. O prazo de entrega do equipamento e/ou material será de até 30 (trinta) dias da data do recebimento, pelo fornecedor, da Ordem de Serviço ou da nota de empenho, emitidas pelo Tribunal.
2. Os equipamentos e/ou materiais, objeto deste certame, deverão ser entregues Setor de Almoxarifado do TRT da 19ª Região, localizado na rua Artur Jucá, 179, Centro, Maceió-AL, CEP: 57.020-440, Telefones: 082-2121-8245/9298. ou nos endereços das instituições que aderirem ao presente SRP, a teor das disposições contidas no Instrumento Convocatório.
3. O presente registro de preços terá a vigência de 12 meses a contar de sua assinatura.
4. A empresa obriga-se a fornecer na forma do Edital \_\_\_\_/2007 o(s) lote(s) abaixo discriminado(s):

LOTE 1: PROJETOR MULTIMÍDIA

ITEM	Quant.	Discriminação	Preço (R\$) unitário para Registro	Total do item
1.	10	Projektor multimídia, marca _____, modelo _____, garantia de 12 meses.		
TOTAL DO LOTE 1				

LOTE 2: TELA DE PROJEÇÃO

ITEM	Quant.	Discriminação	Preço (R\$) unitário para Registro	Total do item
1.	05	Tela de Projeção, tipo motorizada, tensionada, marca _____, modelo _____, com instalação, garantia de 12 meses.		
2.	05	Tela portátil, formato de vídeo 4:3, marca _____, mod. _____, garantia de 12 meses.		
TOTAL DO LOTE 2				

LOTE 3: EQUIPAMENTOS DE SOM E VÍDEO

ITEM	Quant.	Discriminação	Preço (R\$) unitário para Registro	Total do item
1.	06	Amplificador de Potência, marca _____, mod. _____, garantia de 12 meses.		
2.	06	Microfone, marca _____, mod. _____, garantia de 12 meses.		
3.	10	Microfone sem fio, marca _____, mod. _____, garantia de 12 meses.		
4.	10	Microfone de lapela, marca _____, mod. _____		
5.	32	Sonofletores, marca _____, mod. _____, garantia de 12 meses.		
6.	05	DVD Player, marca _____, mod. _____, garantia de 12 meses.		

7.	05	Mixador de Áudio, marca _____, mod. _____, garantia de 12 meses.		
8.	05	Vídeo Cassete Profissional, marca _____, mod. _____, garantia de 12 meses.		
9.	05	Câmera de Vídeo, marca _____, mod. _____, garantia de 12 meses.		
10.	05	Mixer de Áudio e Vídeo Profissional, marca _____, mod. _____, garantia de 12 meses.		
11.	05	Tripé para Câmera de Vídeo, marca _____, mod. _____, garantia de 12 meses.		
12.	05	Elevador para Projetor, marca _____, mod. _____, garantia de 12 meses, com instalação		
TOTAL DO LOTE 3				

LOTE 4: MATERIAIS

ITEM	Quant.	Discriminação	Preço (R\$) unitário para Registro	Total do item
1.	500 m	Fio bicolor, bitola 2 X 2,5mm, revestimento em PVC transparente		
2.	100	Fita de Vídeo para Câmera, marca Panasonic, mod. DVC PRO AJ-P66MP		
3.	100	Fita de Vídeo para VT, marca Panasonic, mod. DVC PRO AJ-P126LP		
4.	100	Fita de Vídeo DV, marca _____, mod. _____		
5.	200	Fita de Vídeo Mini-DV, marca _____, mod. _____		
TOTAL DO LOTE 4				

Maceió, XX de XXXX de 2007.

\_\_\_\_\_  
Presidente do TRT  
19ª Região

\_\_\_\_\_  
Sócio Gerente/Representante Legal



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

ANEXO VI – MINUTA CONTRATUAL

**CONTRATO TRT-AL AJA Nº**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE  
QUE  
ENTRE SI CELEBRAM \_\_\_\_\_  
E O TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA DÉCIMA NONA  
REGIÃO.**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, com sede na Av. da Paz, nº 2076, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Presidente, \_\_\_\_\_ (qualificação), doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, \_\_\_\_\_ (qualificação), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, adiante denominada CONTRATADA e aqui representada por seu sócio, \_\_\_\_\_ (qualificação), resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, Decretos nºs 5.450/2005, 3.784/2001 e 3.931/2001 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo TRT 19ª Nº 34.568/2007, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 20/2007, pactuando este contrato de aquisição, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto da presente avença consiste na aquisição de \_\_\_\_\_, consoante especificações constantes do Anexo I do Instrumento Convocatório.**

**DO PRAZO**

**CLÁUSULA SEGUNDA - O presente ajuste terá vigência enquanto perdurar o prazo estabelecido para garantia.**

*Parágrafo Primeiro - Fica estabelecido que o prazo de garantia atinente aos equipamentos objeto deste Contrato é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, contado a partir do recebimento do material, verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação do CONTRATANTE, consoante o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.*

*Parágrafo Segundo - No que concerne ao fornecimento, o prazo de entrega é de trinta dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Serviço pelo fornecedor.*

*Parágrafo Terceiro - Caso ocorra fato que impeça ou interfira no atendimento do prazo de entrega acima indicado, o fornecedor deverá comunicar, por e-mail, fax ou carta, as razões do atraso bem como o prazo previsto para a entrega dos produtos, para análise por parte do Contratante.*

**DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA**, juntamente com a prestadora dos serviços de assistência técnica indicada na proposta vencedora, prestará suporte de serviços que compreenderá a assistência técnica durante o período de garantia contra defeitos de fabricação e suporte técnico referente ao uso de recursos dos equipamentos e de solução de problemas, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, exceto as despesas de envio, quando for o caso, devendo observar o seguinte:

**I - a CONTRATADA** deverá indicar expressamente a empresa que prestará os serviços de assistência técnica.

**II - No caso de remessa para a assistência técnica**, as despesas de envio ficam a cargo do TRT. As despesas de frete para a devolução do equipamento recaem sobre a contratada.

**III - A contratada e/ou a prestadora de serviços de assistência técnica por ela indicada** deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica com peças e serviços. Essa assistência técnica deverá ser prestada, prioritariamente, no local onde instalado o equipamento ou, excepcionalmente, nas dependências da Contratada. A contratada deve restabelecer o correto funcionamento do equipamento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação formal do defeito.

**IV - O prazo previsto no inciso anterior** contar-se-á do efetivo chamado técnico, que será feito por: telefone ou pessoalmente; via fax e/ou e-mail, no horário comercial, ou da data da remessa do equipamento à Contratada.

**V - O atendimento, prestado nas dependências do Contratante**, dar-se-á em horário comercial – de segunda a quinta, das 8:00 às 17:00 horas, e às sextas-feiras, de 7:00 às 13:00 horas, nos dias úteis.

**VI - A assistência técnica, durante o período de garantia**, cujo início será contado a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, incluirá peças e serviços, cabendo à CONTRATADA, na eventualidade de retirada de partes ou peças do equipamento para seu laboratório, as despesas pela retirada e devolução das mesmas.

**VII - Caso não tenha sido possível efetuar os reparos no equipamento dentro do prazo estipulado no inciso III**, a CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor os motivos e previsão de solução para análise por parte do TRT.

**VIII - Caso essas condições não sejam atendidas dentro dos prazos estipulados**, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades estabelecidas neste Contrato.

**IX - É facultado ao fornecedor, durante o período de garantia**, prestar manutenção preventiva, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, devendo ser observado, para tanto, o cronograma a ser elaborado em comum acordo com o Serviço de Informática.

**X - A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais**, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo TRT.

**XI - Não será permitido ao pessoal da contratada o acesso a áreas dos edifícios que não aquelas imediatas ao local onde instalado o equipamento.**

**XII - É da responsabilidade da Contratada e/ou da empresa indicada para a assistência técnica:**

a) Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos;

b) Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos em lei;

c) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o TRT;

d) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao TRT ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**XIII - A Contratada e/ou da empresa indicada para a assistência técnica deverá proceder, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE, a substituição e/ou reparo do equipamento ou parte dele que apresentar qualquer anormalidade no seu funcionamento durante o período de garantia, ressalvados os casos de força maior ou mau uso do mesmo.**

#### DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

**CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA, durante a execução do Contrato, obriga-se ainda a:**

**I – entregar e instalar (se for o caso) os equipamentos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a(s) CONTRATADA(S) ficará(ão) sujeitas à multa estabelecida neste Contrato;**

**II - Substituir o equipamento em desacordo à proposta ou às especificações do objeto, ou que por ventura seja entregue com defeitos ou imperfeições;**

**III - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o TRT;**

**VI - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;**

**V - entregar os equipamentos novos, acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, fornecidos com todos os itens acessórios de hardware e software necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, drivers de controle, programas de configurações, etc. Os equipamentos devem, ainda, estar acompanhados de sua documentação técnica completa, atualizada e original, contendo manual, guia de instalação e outros pertinentes, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo.**

**VI - Os equipamentos do Item 1, do LOTE 2 (Tela de Projeção) deverão ser instalados de modo a atender integralmente às características e às necessidades do TRT, responsabilizando-se o fornecedor por todas as conexões, materiais e equipamentos, acessórios e mão-de-obra necessários para o bom funcionamento dos mesmos.**

*Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA não será responsável:*

**a) por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;**

**b) por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.**

*Parágrafo Segundo – Ressalvada hipótese expressamente prevista neste contrato, o CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.*

#### DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

**CLÁUSULA Quinta - O CONTRATANTE obriga-se, durante a execução do Contrato, a:**

**I - propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos bens objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;**

**II - atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Gestor do Contrato;**

**III - efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste Contrato;**

**IV - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;**

**V - aplicar as penalidades por descumprimento do presente Contrato; e**

VI - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

## DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

*CLÁUSULA SEXTA* - A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação será fiscalizada pelo GESTOR DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

*Parágrafo Primeiro* - Ao GESTOR DO CONTRATO compete entre outras atribuições:

I - solicitar à Secretaria Administrativa a emissão de Nota de Empenho para efetivar a compra de equipamento;

II - solicitar à Secretaria Administrativa a aplicação de penalidade, por descumprimento das obrigações contratuais;

III - emitir Ordem de Serviço ao fornecedor;

IV - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

V - acompanhar e atestar o recebimento definitivo do equipamento, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos materiais contratados;

VI - fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; e

VII - atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos.

*Parágrafo Segundo* - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

## DA FORMA DE FORNECIMENTO

*CLÁUSULA SÉTIMA* – O fornecimento dos equipamentos será solicitado mediante a apresentação da Ordem de Compra (OC) correspondente.

*Parágrafo Primeiro* - Cada Ordem de Compra (OC) conterá, sucintamente:

- a) Ordem de Compra nº xx/2007;
- b) Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 20/2007;
- c) Razão Social do Fornecedor, nº do CNPJ, Endereço;
- d) Número do Lote;
- e) Descrição do produto;
- f) Quantidade solicitada; e
- g) Valor.

*Parágrafo Segundo* - A nota de empenho e a Ordem de Compra (OC) poderão ser transmitidas à fornecedora por meio de fax e/ou e-mail.

*Parágrafo Terceiro* - Poderá ser emitida mais de uma Ordem de Compra (OC) por mês.

*Parágrafo Quarto* - Todos os fornecimentos deverão estar acompanhados de nota fiscal emitida pela própria fornecedora, não sendo aceitas notas fiscais de terceiros.

**Parágrafo Quinto** - A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todas as Ordens de Compra (OC) emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

**Parágrafo Sexto** – O objeto deverá ser entregue no Setor de Almoxarifado do TRT da 19ª Região, localizado na rua Artur Jucá, 179, Centro, Maceió-AL, CEP: 57.020-440, Telefones: 082-2121-8245/9298, ressalvado o item 1 do Lote 2.

**Parágrafo Sétimo** - No caso dos equipamentos do item 1 do lote 2 que exigem instalação, o Gestor do Processo, emitirá Ordem de Serviço ao fornecedor, especificando o local de instalação, a partir da qual será contado o prazo de entrega e instalação do equipamento.

**Parágrafo Oitavo** - A entrega dos equipamentos bem como sua montagem, instalação e teste será feita, na cidade de Maceió, sendo todas as despesas arcadas pela Contratada.

#### DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** - O recebimento do produto objeto deste processo será confiado ao Gestor da Ata de Registro de Preços e/ou seu substituto legal, e dar-se-á mediante atesto na nota fiscal respectiva.

**CLÁUSULA NONA** - Uma vez entregues os equipamentos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá verificação dos dispositivos de acordo com as características técnicas descritas no edital, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu perfeito funcionamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Os equipamentos serão inteiramente recusados pelo TRT nas seguintes condições:

- a) caso tenham sido entregues com as especificações técnicas diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;
- b) caso apresentem defeitos em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

**Parágrafo único** - No caso de recusa do equipamento, o licitante vencedor terá prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Gestor.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O equipamento entregue, bem como os serviços de instalação executados em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a substituí-los/refazê-los no prazo assinado pelo Gestor, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O aceite/aprovação do material pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – O pagamento deverá ser efetuado até o décimo dia útil após o recebimento da nota fiscal pelo Gestor da Ata de Registro de Preços ou seu substituto legal, através de crédito em conta corrente, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I - nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo

gestor contratual;

II - Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e/ou Receita Federal;

III - Certificado de Regularidade de FGTS - CRF, expedida pela CEF;

IV - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

*Parágrafo Primeiro* - O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, modificada pela de nº 539, de 25/04/2005, e pela 706/2007.

*Parágrafo Segundo* - Se a empresa CONTRATADA for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal/fatura, documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no parágrafo anterior.

*Parágrafo Terceiro* - A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no item anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - O pagamento decorrente do presente Contrato, deverá ser levado a crédito na conta corrente nº \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_, cujo titular é a CONTRATADA.

**Parágrafo Único** - Considera-se como efetivo pagamento, o dia da entrega da Ordem Bancária na Instituição Financeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**Parágrafo Único** - A compensação financeira prevista nesta condição será objeto de faturamento após a ocorrência.

## DO REAJUSTE

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Os preços pactuados na presente avença serão fixos e irrevogáveis, admitindo-se tão-somente a revisão na forma disciplinada no Decreto 3.931/2001.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional \_\_\_\_\_

## DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

**I - ADVERTÊNCIA** - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

**II - MULTA MORATÓRIA** - a empresa CONTRATADA ficará sujeita a multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

**III - MULTA COMPENSATÓRIA** - em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou cobrado judicialmente;

**IV - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**V - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

*Parágrafo Primeiro* - O CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas nas Leis n<sup>o</sup>s 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos n<sup>o</sup>s. 3.555/2000 e 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

*Parágrafo Segundo* - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - O CONTRATANTE poderá considerar rescindido o Contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei n<sup>o</sup> 10.520/2002, pelo Decreto n<sup>o</sup> 5.450/2000 e subsidiariamente pela Lei n<sup>o</sup> 8.666/93.

## DA ALTERAÇÃO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei n<sup>o</sup> 8.666/93.

*Parágrafo Único* - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, desde que tal opção seja promovida dentro do exercício financeiro em que se deu a aquisição.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta da CONTRATADA, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** - Em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

**DO FORO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** - É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Alagoas, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença.

E, para firmeza, como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente Contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**